



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.835, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Eu, *IVAIR JOSÉ FERNANDES*, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a *CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO*, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

L E I:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar e Especial ao orçamento vigente por Excesso de arrecadação no valor de R\$ 143.447,83 (Cento e Quarenta e Três Mil Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta e Três Centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º. 02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMIN. E FINANÇAS

28.843.0000.0005 – PAGAMENTO DA DÍVIDA OPERAÇÃO DE CRÉDITO-FINISA

Elemento de Despesa: 3.2.90.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato

R\$ 91.447,83 (Noventa e Um Mil Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta e Três Centavos)

D.R: 1.500.0000.0000

Ficha de Receita: 37

Ficha de Despesa: 89

§ 2º. 02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO

08.122.0019.1243– AQUISIÇÃO DE VEICULO CAMIONETE CONVÊNIO Nº 262/2025/PGE-SEAS

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais)

D.R: 1.500.0000

Ficha de Receita: 37

Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no Artigo 1º § 1º, 2º, de R\$ 143.447,83 (Cento e Quarenta e Três Mil Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta e Três Centavos), será por excesso de arrecadação, conforme evolução de receitas





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

arrecadadas nas fontes de recurso próprio Cota-Parte 1% de setembro FPM, sendo parte do valor destinado para contrapartida de convênio da SEMDES, na aquisição de uma camionete, conforme descrito no § 2º do Art. 1º desse dispositivo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte negro, 23 de setembro de 2025

**IVAIR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPIO**





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,
CPF: 677.52*. **9- *3 em **24/09/2025 08:47:23**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
0825.5847.8222.742W.2011, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.6FD.AFA** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1835/2025**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*. **2- *3 , em **24/09/2025 - 07:41:50**

Código de Autenticidade deste Documento: 07W0.7E41.150H.E147.4082

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

